



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: Ederson Porsch

RELATOR: Celsomar Sousa Morais

MEMBRO: Edilson Francisco Dourado

PROJETO DE LEI Nº 71/2022

Parecer com base nos artigos 52 e 61 do Regimento Interno:

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PIONEIROS DO CENTRO OESTE - e dá outras providências.

2. CONCLUSÃO DO RELATOR

Fora solicitado parecer jurídico sendo a conclusão pela legalidade e constitucionalidade do projeto de lei, portanto parecer favorável.

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

Ederson Edilson

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

Ederson Edilson

c) O Parecer da Comissão é

Favorável Contrário

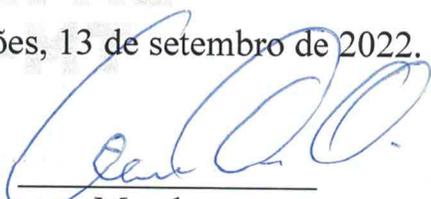
Sala de Sessões, 13 de setembro de 2022.



Presidente



Relator



Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PRESIDENTE: Joá José Porto dos Santos

RELATOR: Rafael Govari

MEMBRO: Márcia Graciela Luft

PROJETO DE LEI Nº 71/2022

Parecer com base nos artigos 52 e 61 do Regimento Interno:

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PIONEIROS DO CENTRO OESTE - e dá outras providências

2. CONCLUSÃO DO RELATOR

Segundo parecer jurídico da Câmara Municipal, o projeto de lei em análise não viola qualquer regra ou princípio fixado pela CF/88 e leis menores, por isso, sou favorável a tramitação do mesmo.

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

() Joá (X) Márcia

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

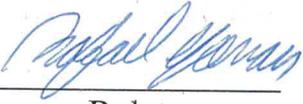
() Joá () Márcia

c) O Parecer da Comissão é

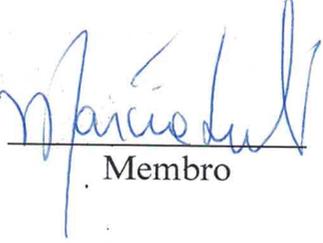
(X) Favorável () Contrário

Sala de Sessões, 16 de setembro de 2022.

Presidente



Relator



Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREVIDÊNCIA, ESPORTE E LAZER

PRESIDENTE: Thiago Bitencourt Ianhes Barbosa

RELATOR: Márcia Graciela Luft

MEMBRO: Sancler da Silva Santarem

PROJETO DE LEI Nº 71/2022

Parecer com base nos artigos 52 e 61 do Regimento Interno:

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PIONEIROS DO CENTRO OESTE - e dá outras providências

2. CONCLUSÃO DA RELATORA

O que é cultura? A resposta a essa pergunta envolve uma definição complexa, mas que é vivenciada no dia a dia por todos nós. Trata-se do conjunto de conhecimentos, valores, símbolos, tradições, ideias, costumes e práticas que se tornam características de um grupo, seja ele familiar, social, étnico, religioso e assim por diante. Em Canarana a Tradição Gaúcha perdura por gerações, e por mais que os filhos sejam cidadãos canaranenses os pais, nascidos na região sul do país, fazem questão de cultivar a Tradição Gaúcha, pois isso os faz sentir fazendo parte daquela região que tanto os honra e orgulha, pois o Gaúcho de Tradição transmite ao Gaúcho de Coração todo o encantamento de ser sulista e trazer consigo o amor por aquele lugar que ficou tão distante geograficamente, mas certamente continua marcado em suas memórias mais felizes dentro do seu coração, sendo assim, como Gaúcha que sou, sou favorável ao Projeto de Lei nº 71/2022.

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões da relatora os Vereadores:

() Thiago () Sancler

b) Votam contra as conclusões da relatora os Vereadores:

() Thiago () Sancler

c) O Parecer da Comissão é

() Favorável () Contrário

Sala de Sessões, 15 de setembro de 2022.

Presidente

Márcia Luft

Relatora

Membro